



LEI Nº 3.087, DE 14 DE JULHO DE 2021

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) no orçamento 2021, da Lei nº. 3.075 de 16 de dezembro de 2020, em favor da Unidade Gestora abaixo discriminada, que obedecerá às seguintes classificações:

	Descrição		
Unidade Gestora		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Órgão	180	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SDRMA	
Unidade Orçamentária	1	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Interior	
Função	20	Agricultura	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0028	Planejamento Estratégico do Desenvolvimento Rural	
Atividade/Projeto	2.136	<u>Manutenção Consórcios Públicos e outros</u>	
Elemento de Despesa		Código da Fonte de Recurso	A Suplementar



33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	10010000000-Recursos Ordinários	11.400,00
---	---------------------------------	-----------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito aberto no artigo primeiro ocorrerão por conta da anulação/suplementação, sendo consignada nos elementos de despesa a seguir discriminado, no montante de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

		Descrição
Unidade Gestora		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão	180	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SDRMA
Unidade Orçamentária	1	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Interior
Função	20	Agricultura
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0028	Planejamento Estratégico do Desenvolvimento Rural
Atividade/Projeto	2.136	<u>Manutenção Consórcios Públicos e outros</u>
Elemento de Despesa		Código da Fonte de Recurso
		Suplementar
33909200000 – despesas de exercícios anteriores		10010000000-recursos ordinários
		11.400,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em __/__/__


FRANCIELI PRANDO FINCO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

FRANCIELI PRANDO FINCO,
Secretária Municipal de Administração,
por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.087/2021 de 14 de julho de 2021, que **“Abre crédito adicional especial no orçamento 2021 e dá outras providências”**, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 14 de julho de 2021.

FRANCIELI PRANDO FINCO
Secretária Municipal de Administração